



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ**  
**(Hospital Universitário do Oeste do Paraná)**

**PROCESSO N° 000740/2015**

<b>UASG: 926277</b>	
<b>Processo nº</b>	000740/2015
<b>Objeto</b>	Prestação de Serviços de tratamento da água de alimentação do sistema de geração de vapor, com o fornecimento dos produtos químicos necessários e bomba dosadora em cessão de uso para utilização em duas caldeiras elétricas do HUOP.
<b>Tipo de Licitação</b>	menor preço por item
<b>Recebimento das Propostas no site <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>	A partir das 09:00 do dia 13/10/15.
<b>Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances</b>	A partir das 09:00 do dia 27/10/15 (Horário de Brasília/DF).



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000740/2015

Pregão Eletrônico n.º 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

## EDITAL

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**AS PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidas a partir das 09:00 do dia 13/10/15, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES** se dará a partir das 09:00 do dia 27/10/15, no mesmo endereço eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Favor enviar e-mail para o endereço: [licitação.huop@gmail.com](mailto:licitação.huop@gmail.com) informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 019/2015, do tipo menor preço por item). Fone/Fax: (45) 3221-5397 - Fones: (45) 3321-5485; (45) 3321-5352

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações
- Anexo II - Modelo de declaração de recebimento e/ou acesso à documentação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital
- Anexo IV - Declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- Anexo VI - Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental
- Anexo VII - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n.º 123/2006
- Anexo VIII - Minuta do Contrato
- Anexo IX - Memorial Descritivo

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná,** através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET**, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º 5.450/2005 e suas alterações, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo menor preço por item, objetivando a Prestação de Serviços de tratamento da água de alimentação do sistema de geração de vapor, com o fornecimento dos produtos químicos necessários e bomba dosadora em cessão de uso para utilização em duas caldeiras elétricas do HUOP.** O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

<b>ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.</b>
--

**1.1** - A UNIOESTE será a única participante do Registro de Preços.

**1.2** - - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

**1.2.1** - ADJUDICATÁRIA - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da Ata de Registro de Preços;

**1.2.2** - LICITANTE - Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;

**1.2.3** - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

**1.2.4** - UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre - Cascavel - Paraná.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 1288/2015 - GRE, de 30 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 9432, de 15 de abril de 2015., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SIASG-Produção” constante da página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

<b>ITEM 2 - DO OBJETO</b>
---------------------------

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Pregão Eletrônico, do Tipo menor preço por item, objetivando a Prestação de Serviços de tratamento da água de alimentação do sistema de geração de vapor, com o fornecimento dos produtos químicos necessários e bomba dosadora em cessão de uso para utilização em duas caldeiras elétricas do HUOP** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

**2.2** - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 8.088,60 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

**2.3** - O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

**2.4** - Em caso de divergência na descrição do Objeto da Licitação entre este Edital e o Sistema COMPRASNET, prevalecerá à descrição do Objeto da Licitação constante no Anexo I, deste Edital.

<b>ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>
--

**3.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro **até o dia 23/10/15**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: [\*\*licitacao.huop@gmail.com\*\*](mailto:licitacao.huop@gmail.com).



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**3.1.1** - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.2** - Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

**3.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.1236.4084.178 na rubrica Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos 1.4.1.0.3.3.90.39.17, nas fontes 250.

#### **ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do disposto no caput do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

**5.2** - Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

**5.2.1** - Pessoa física;

**5.2.2** - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

**5.2.3** - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4** - Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**5.2.5** - Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

**5.2.6** - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.3** - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

**5.3.1** - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

#### **ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5 - QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.**

**6.6 - PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9782329.**

#### **ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.3** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4** - As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e caput do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.5** - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2.º, do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.6** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

**7.6.1** - Que a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções;

**7.6.2** - Que os lances formulados deverão indicar preço total menor preço por item, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.

**7.6.3** - Que o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, conforme item 21 do Edital;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**7.6.4** - Que a entrega do material licitado deve ser feita em até , após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 23 deste Edital;

**7.6.5** - Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de gêneros alimentícios básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

**7.6.6** - Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

**7.6.7** - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA e MODELO (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico.

**7.6.8** - Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

**7.6.9** - As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

**7.6.10** - Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

**7.6.11** - Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**7.6.12** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.6.13** - Somente serão aceitas as propostas, lances e recursos encaminhados pelo sistema eletrônico.

**7.7** - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.8** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**7.9** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

**7.10** - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.

**7.11** - Em caso de desclassificação do licitante vencedor, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

**7.12** - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

**7.12.1** - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

**7.12.2** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

**7.12.3** - Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.

**7.12.4** - Declaração de Ciência Edital.

**7.12.5** - Os documentos relacionados no item 7.12 deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

## **ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**8.1** - A partir das **09:00, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia 27/10/15, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 019/2015 - HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das Propostas de Preços recebidas.

**8.2** - **As propostas serão impressas pelo pregoeiro, para que a comissão técnica analise minuciosamente cada proposta, sendo que, somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Neste dia as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.**

**8.3** - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**8.3.1** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4** - Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação.

**8.5** - No campo “descrição complementar” no COMPRASNET, informar as especificações do edital e, se houver as informações adicionais.

**8.6** - Após apresentação definitiva da Proposta, após a fase de lances, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações das Propostas, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.6.1** - A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da Sessão Pública consoante dicção do §4º, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.

**8.7** - No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPes, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

**8.8** - **ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.9** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.10** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**8.11** - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

## **8.12 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

**8.12.1** - não atender aos requisitos deste Edital;

**8.12.2** - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.12.3** - oferecer propostas alternativas;

**8.12.4** - apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

**8.12.5** - ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

**8.12.6** - apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste Edital;

**8.12.7** - cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.

**8.12.8** - Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

**8.12.9** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**8.12.10** - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **ITEM 9 - DA FASE DE LANCES**

**9.1** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.1.1** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**9.2** - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.3** - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

**9.4** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.

**9.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.7** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.8** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.9** - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.10** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro que por meio de mensagem do sistema, irá informando o tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### **ITEM 10 - DA PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO (O EMPATE FICTO)**

**10.1** - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

**10.1.1** - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada disporá de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances para, se o quiser apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2º e 45, I e § 3º da LC nº 123/2006);

**10.1.2** - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

**10.1.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006);

**10.1.4** - Não ocorrendo à hipótese descrita no art. 44, § 2º e 45, I e § 3º, da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da LC nº 123/2006).

#### **ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**

**11.1** - O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por item.

**11.2** - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o licitante classificada em primeiro lugar será Convocado pelo pregoeiro para enviar anexos, os quais deverão conter: manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital e Proposta Comercial, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000740/2015

Pregão Eletrônico n.º 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

via chat com o pregoeiro, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital.

**11.4** - Após a etapa de lances, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

**11.5** - A consulta de que trata o Item 11.4 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 15. 3, deste edital.

**11.6 - Havendo alguma restrição**, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, **a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.**

**11.7** - No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor global do ITEM arrematado, e os ajustes no valor total dos itens não ultrapassem os valores máximos Publicados neste Edital.

**11.7.1** - Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do ITEM superior ao publicado neste Edital.

**11.8** - Na convocação do licitante, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, conforme descrito no item 11.3, por meio do link “Anexar” num prazo máximo de 01(uma) hora após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.

**11.9** - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

**11.10** - Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.

**11.11** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da UNIOESTE, a finalidade e a segurança da contratação.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**11.12** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES**

**12.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, em cada item, o Pregoeiro procederá de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.

**12.2** - Os licitantes que possuem a habilitação parcial válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão anexar no sistema os documentos referentes aos itens 12.11.8, 12.12.1, 12.10.8 12.11.10 e 12.13, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).

**12.2.1** - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

**12.2.2** - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

**12.3** - Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**12.4** - Após o aceite da proposta vencedora, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta que deverá encaminhar a documentação de habilitação/documentação complementar para habilitação, não contemplada no SICAF, num **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação. Deverão ser enviadas como anexo no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante convocação do pregoeiro, com posterior encaminhamento no original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os documentos necessários para a comprovação da sua habilitação, não constantes em meio eletrônico (Sicaf ou COMPRASNET), ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital. Juntamente com a documentação, deve ser encaminhada a proposta e a amostra do produto (quando for solicitado no Anexo I).

**12.4.1** - A documentação encaminhada via COMPRASNET deverá ser compilada e anexada de uma única vez, já que o campo aberto no sistema permite o envio de um único anexo.

**12.4.2** - Estando a habilitação parcial válida no SICAF, as empresas deverão encaminhar os itens 12.11.8, 12.12.1, 12.10.8 12.11.10 e 12.13 **via correio**, conforme determinado no item 12.4, juntamente com a(s) amostra(s) do produto, quando for o caso.

**12.4.3** - Os documentos originais e a proposta deverão ser remetidos, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre - Cascavel/PR - CEP: 85.806-470, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000740/2015

Pregão Eletrônico n.º 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Pregão Eletrônico n.º 019/2015**

*(Proposta Comercial e Documentação de habilitação)*

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-mail:

**12.5** - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**12.6** - Os licitantes já cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem desse sistema.

**12.7** - A empresa licitante que não seja cadastrada no SICAF ou que se encontre com qualquer documento com seu prazo de validade vencido no SICAF deverá apresentá-lo com a data válida dentro do envelope de habilitação, além da documentação prevista no item 12.10, 12.11, 12.12 e 12.13.

**12.8** - A critério da Administração, por meio do pregoeiro, será solicitada amostra do item licitado, antes da adjudicação, as quais deverão dar entrada na UNIOESTE em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a solicitação do pregoeiro e deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação.

**12.8.1** - No tocante ao frete, tanto o frete para entrega, quanto o de retirada da amostra na UNIOESTE, correrá por conta da empresa licitante.

**12.8.1.1** - As amostras entregues ficarão guardadas na instituição, durante toda a vigência do registro de preços.

**12.8.1.2** - Sempre que necessário, as amostras serão comparadas com o produto entregue.

**12.8.1.3** - Todos os itens cujas amostras são solicitadas no Anexo I deverão ser apresentados em embalagem original, devidamente lacrado, contendo todos os dados do produto para a correta análise técnica na licitação e deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente ao Anexo I deste edital.

**12.8.1.4** - Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Alcione Rodrigo Tessaro e Eugênio Luiz Massalai (45) 3321-5396 das 8h às 12h e das 13h às 17h na Coordenação de Infraestrutura..

**12.8.1.5** - Serão desqualificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Além disso, serão desclassificadas as empresas que não encaminharem a amostra solicitada ou que chegue a instituição após o prazo determinado para recebimento da amostra.

**12.8.1.6** - A equipe técnica, quando julgar pertinente, fará os testes que forem necessários para ter a comprovação de que a amostra entregue pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição.

**12.8.1.7** - Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.

**12.9** - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07/08/2014.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**12.9.1.1** - a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.

**12.9.1.2** - por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.9.1.3** - havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

**12.9.1.4** - a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **12.10 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.10.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**12.10.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

**12.10.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>

**12.10.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.10.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.10.6** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), a certidão do INSS pode ser obtida no site: <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML>.

**12.10.7** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**12.10.8** - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

**12.10.9** - Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

### **12.11 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**12.11.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.11.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**12.11.3** - Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

**12.11.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**12.11.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**12.11.6** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo III.

**12.11.7** - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo II - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**12.11.8** - Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme o Anexo VI - Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade .

**12.11.9** - Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias de emissão anteriores a abertura do certame.

**12.11.9.1** - Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.

**12.11.9.2** - O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

**12.11.10** - Declaração de recebimento e acesso aos documentos, conforme constante no Modelo de declaração de recebimento e/ou acesso à documentação.

### **12.12 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.12.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

### **12.13 - Para Qualificação Técnica dos itens deste edital as empresas deverão apresentar:**

**12.13.1** - As empresas deverão apresentar para qualificação técnica: a) Certidão de registro do responsável técnico ou proponente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, compatível com o objeto da presente licitação, dentro do seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº. 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

Resolução nº. 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA. b) O responsável técnico deverá estar devidamente habilitado em Engenharia Química, registrado no órgão competente, com comprovação vigente. c) Apresentar no mínimo 01 (um) Acervo com emissão de Laudo Técnico compatível com o objeto licitado. O Acervo deve ser do profissional responsável ou da empresa proponente.

**12.13.2** - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**12.13.3** - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

#### **ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**13.2** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.

**13.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**13.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

#### **ITEM 14 - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

**14.1** - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

#### **ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para ser adjudicada, homologada ou ainda convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ATENÇÃO!**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO  
DO PARANÁ - GMS/CFPR**

**15.2** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**15.3** - A empresa declarada vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

**15.4** - O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta já tenha sido declarada vencedora e que possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições.

**15.5** - Decorrido o prazo disposto no item 15.3 - , e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

**15.6** - O Pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**15.7** - Após examinados os documentos de habilitação da licitante que apresentou o lance de menor valor, aceita a amostra quando solicitada, findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o mesmo será adjudicado pela autoridade competente.

**15.8** - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

**15.9** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

**15.10** - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**15.11** - A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**15.12** - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**15.13** - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

**15.14** - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

## **ITEM 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

**16.1.1** - O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

**16.1.2** - A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

**16.1.3** - Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s), postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

**16.1.3.1** - Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada do representante legal que assinará ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata.

**16.1.3.2** - Caso a pessoa que assinará a ata tenha assinatura com certificação digital, a ata poderá ser devolvida com assinatura com certificação digital por e-mail, com a comprovação da certificação digital.

**16.1.4** - A comunicação de que trata o item deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.

**16.1.5** - Caso a proponente seja sediada ou possua representante devidamente credenciado na Região de Cascavel, poderá, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer nas dependências do HUOP/UNIOESTE - Setor de Licitação para proceder a assinatura da ata.

**16.1.6** - Depois de recebida a Ata assinada pelos fornecedores, será coletada assinatura do Diretor Geral do HUOP/Unioeste, e, em seguida disponibilizada copia digitalizada no site do HUOP, [www.unioeste.br/huop](http://www.unioeste.br/huop).

**16.2** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**16.3** - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nos itens 16.1.3 - e 16.1.5 - sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**16.4** - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**16.5** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **ITEM 17 - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - A contratação formalizar-se-á mediante á Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no §3º art.55 da lei 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. As contratações serão realizadas, por intermédio da Ordem de Compra, emitida pela UNIOESTE, e serão feitas por item.

**17.2** - É facultado a UNIOESTE, quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidas:

**17.2.1** - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e receber a Ordem de Compra sem prejuízo das ‘multas previstas em edital e demais cominações legais; ou

**17.2.2** - Cancelar o Registro do Fornecedor.

**17.3** - Decaindo o direito à contratação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**17.4** - Caso a licitante vencedora apresente alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de não regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/2006).

**17.4.1** - O prazo para regularização referido no item anterior será contado a partir da data da sessão designada para a proclamação do resultado final do certame, após a fase de habilitação, o qual será informado eletronicamente, presumindo-se todos cientes das deliberações nela ocorrida.

**17.4.2** - A autoridade competente decidirá, motivadamente, sobre a aceitação ou não da documentação comprobatória da regularização.

**17.4.3** - Decaindo o direito à contratação, a autoridade competente não homologará e não adjudicará o certame, com base nessa circunstância superveniente, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**17.5** - Com referência ao objeto desta licitação, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) que tenha(m) seu(s) preço(s) registrado(s), a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**17.6** - Na presente licitação além da Unioeste, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda, as Fundações e demais órgãos conveniados com a UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.

**17.7** - O fornecedor ficará obrigado a atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata.

## **ITEM 18 - DA GARANTIA**

**18.1** - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

#### **ITEM 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** - Entregar o material dentro dos padrões estabelecidos pela UNIOESTE, de acordo com o especificado neste edital e anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE;

**19.2** - Caso o equipamento ou material seja rejeitado, no ato do recebimento, ou posteriormente, ou por ocasião de seu uso e/ou utilização, o fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas na Ata;

**19.3** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

**19.4** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

**19.5** - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**19.6** - Informar a UNIOESTE a impossibilidade da entrega do material, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução dessa entrega;

**19.7** - Possibilitar a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do material;

**19.8** - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto da ATA;

**19.9** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**19.10** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

**19.11** - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**19.12** - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da UNIOESTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento de material;

**19.13** - Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. n.º 65 parágrafo 2.º da Lei 15.608/07 e Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF e GMS, que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada;

**19.14** - Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

#### **ITEM 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**20.1** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.

**20.2** - Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

**20.3** - Efetuar os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

**20.4** - Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra.

**20.5** - Exigir que a CONTRATADA entregue o material ou equipamento, em estrita observância a este instrumento.

**20.6** - Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO.

**20.7** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no item 21 deste Edital.

## **ITEM 21 - DO PAGAMENTO**

**21.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

**21.1.1** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**21.1.2** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

**21.2** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.1236.4084.178 na rubrica Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos 1.4.1.0.3.3.90.39.17, na(s) fonte(s) 250.

**21.3** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

**21.4** - Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, sendo observado o informado na ordem de compra/serviço.

**21.5** - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

**21.6** - Os prazos de que tratam o item 26.3 - , poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**21.7** - Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

## **ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

**22.1.1** - Advertência;

**22.1.2** - Multa;

**22.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**22.2** - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**22.2.1** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

**22.2.2** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

**22.2.2.1** - De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

**22.2.2.2** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**22.2.2.3** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

**22.2.2.4** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

**22.2.2.5** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

**22.2.2.6** - De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

**22.2.3** - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

**22.2.4** - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**22.2.5** - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**22.2.6** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000740/2015

Pregão Eletrônico n.º 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**22.3** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.4** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**22.6** - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**22.6.1** - As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 - GRE, de 14 de maio de 2004.

**22.7** - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.8** - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

## **ITEM 23 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**23.1** - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

**23.1.1** - provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

**23.1.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

**23.1.3** - poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

**23.2** - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Avenida Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná. - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de , após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

**23.3** - Os prazos de que tratam o item 26.3 - , poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**23.4** - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

**23.5** - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

**23.6** - O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa.

**23.7** - No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

**23.7.1** - **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**23.7.2** - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues.

**23.7.3** - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;**

**23.7.4** - A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);**

**23.7.5** - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**23.7.6** - Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.

**23.8** - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

**23.9** - Na ocorrência do previsto no item 23.8 - , o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no presente Edital.

**23.10** - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

**23.11** - A PROPONENTE deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

**23.12** - Caberá à empresa na execução do contrato ou ordem de compra, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

**23.12.1** - recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

**23.12.2** - entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

**23.12.3** - coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

**23.12.4** - transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**23.12.5** - utilização de produto biodegradável, sendo vedada à entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;

**23.12.6** - é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham, ou seja, produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

#### **ITEM 24 - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

**24.1** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

#### **ITEM 25 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**25.1** - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

**25.2** - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

**25.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **ITEM 26 - DOS PRAZOS**

**26.1** - O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.1 deste edital.

**26.2** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme o subitem 16.2 deste edital.

**26.3** - O prazo de entrega do bem solicitado será de até a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

**26.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

#### **ITEM 27 - DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)**

**27.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**27.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**27.3** - As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **ITEM 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**28.2** - Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

**28.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**28.4** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

**28.5** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**28.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**28.7** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**28.8** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja 23/10/15, às 09:00 horas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

**28.9** - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital (Seção de Licitações), decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou seja 26/10/15.

**28.10** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**28.11** - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

**Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP**

cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

**28.12** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 9 de outubro de 2015.

Leticia Gomes Pasa  
Pregoeiro

Luiz Sergio Fettback  
Diretor Geral do HUOP



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

### **Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações**

Item	Código Material	Un. Med.	Quant.	Vl. Máx. Edital	A/C/B
1	51962 Tratamento da Agua da Caldeira	un	12,0000	674,0500	N/N/N

### **AMOSTRAS, BULAS E CATÁLOGOS (FICHA TÉCNICA):**

**A coluna A/C/B define a necessidade de Amostra, catálogo ou bula. Nos itens onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor (um exemplar). Quando nesta coluna apresentar um número específico, a empresa deverá fornecer a quantidade informada.**

### **Disposições Complementares sobre as Propostas:**

**01** - Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas neste anexo, sob pena de desclassificação.

**02** - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas neste anexo.

**03** - As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE - HUOP.

***Concordamos com todas as condições do Edital.***

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PROPONENTE



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000740/2015

Pregão Eletrônico n.º. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Anexo II - Modelo de declaração de recebimento e/ou acesso à documentação**  
(documento obrigatório)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2015, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/HUOP, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000740/2015

Pregão Eletrônico nº. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

**Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 019/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e declaro aceitar de forma integral e irretratável as condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000740/2015

Pregão Eletrônico n.º. 019/2015 – UNIOESTE/HUOP

#### **Anexo IV - Declaração de elaboração independente de proposta**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão Expedidor \_\_\_\_\_, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital do Pregão eletrônico n.º 019/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 019/2015 foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 019/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico n.º 019/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 019/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 019/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 019/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 019/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP



**Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 019/2015, Processo nº 000740/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo n° 000740/2015  
Pregão Eletrônico n° 019/2015 – UNIOESTE — HUOP



**Anexo VI - Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental**

**(documento obrigatório)**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2015, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo n° 000740/2015  
Pregão Eletrônico n° 019/2015 – UNIOESTE — HUOP



**Anexo VII - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n° 123/2006**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2015, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP



## **Anexo VIII - Minuta do Contrato**

· MINUTA DE CONTRATO N.º...../.....HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa .....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78680337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral do HUOP Dr. Luiz Sergio Fettback, que poderão atuar em conjunto ou individualmente,, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 019/2015- HUOP, Processo nº 000740U/2015, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Prestação de Serviços de tratamento da água de alimentação do sistema de geração de vapor, com o fornecimento dos produtos químicos necessários e bomba dosadora em cessão de uso para utilização em duas caldeiras elétricas do HUOP.

### **Subcláusula Única**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

1. - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
2. - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
3. - A UNIOESTE/HUOP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 000740/2015**

**Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP**

prestação do serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.

- 4.** - A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.
- 5.** - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 6.** - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.
- 7.** - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mal uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.
- 8.** - Proceder às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas advindas do presente contrato.
- 9.** - Efetuar o pagamento aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência deste instrumento e licitação que a ele deu origem, os proventos do trabalho devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, vale- transporte e tudo o mais prescrito em lei.
- 10.** - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa de qualquer dos funcionários postos a disposição da CONTRATANTE, mesmo que tal dispensa tenha sido promovida por vontade desta, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.
- 11.** - Emitir documento fiscal contra a CONTRATANTE até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelos responsáveis no SADT do HUOP.
- 12.** - Fica ressalvado às partes contratantes o direito de adicionar a este ajuste os serviços que se julgar necessários à melhoria do desempenho, funcionalidade e operacionalidade dos serviços ora contratados.
- 13.** - A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar, sob pena de considerar-se o contrato rescindido e aplicáveis, no caso, as sanções determinada pela Lei Estadual nº 15608/07.
- 14.** - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.
- 15.** - A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.** - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 17.** - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15608/2006, mediante manifestação formal da contratante.

Subcláusula Primeira:

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela contratante e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

Subcláusula Segunda:

O prazo para a assinatura do contrato será de 08 (oito) dias da convocação do adjudicatário.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do serviço, a **contratante** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando R\$ \_\_\_\_\_.

Subcláusula Primeira:

No valor unitário apresentado deverá estar embutido os custos de todo e qualquer material ou insumo necessário para realização do serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **Subcláusula Primeira**

A Nota Fiscal deverá ser entregue até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestadas.

Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

#### **Subcláusula Segunda**

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Subcláusula Terceira**

Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo n° 000740/2015  
Pregão Eletrônico n° 019/2015 – UNIOESTE — HUOP

Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

#### **Subcláusula Quarta**

Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **Subcláusula Quinta**

Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n° 4534.1236.4084.178 (Unioeste), Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos 1.4.1.0.3.3.90.39.17, na fontes 250.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores ora contratados serão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **Subcláusula Primeira**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Subcláusula Segunda** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

##### **Subcláusula Terceira - Parágrafo Segundo**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP

Constituem obrigações da **contratante**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições desse Contrato;
- c) permitir o acesso dos funcionários da **Contratada**, devidamente identificados, observadas as normas de segurança existentes;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de seu Gestor de Contrato;
- e) notificar por escrito a **Contratada**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) manter, durante a garantia dos serviços prestados, os equipamentos instalados em local adequado, com todas as características especificadas pelo fabricante, inclusive quanto às necessidades de energia elétrica, refrigeração e demais condições ambientais.

### **Parágrafo Terceiro**

Constituem obrigações da **contratada**:

- a) executar os serviços conforme determina as normas técnicas em vigor;
- b) fornecer bomba dosadora em regime de cessão de uso, sem ocasionar nenhum ônus ao HUOP;
- c) garantir a eficiência do tratamento, durante a vigência do contrato;
- d) absorver qualquer variação na quantidade do produto a ser utilizado para o bom funcionamento da caldeira, tanto sendo esta variação superior ou inferior as médias já utilizadas;
- e) assumir todas as despesas com frete, estadia, viagem, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos contratuais, exceto aquelas que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo **contratado** ao **contratante**;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- h) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- i) comunicar a **Contratante**, formalmente, caso constatado fato superveniente ao contrato, aguardando a autorização da mesma quanto a providências a serem tomadas;

### **CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O tratamento da água de alimentação do sistema de geração de vapor deverá atender às especificações do memorial descritivo (Anexo I), através de fornecimento de produto químico para tratamento da água e controle periódico de suas propriedades, ministrando treinamento dos operadores quanto a dosagem, periodicidade e descargas de fundo, adequadas para que possa ser atendida às exigências de norma.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP

#### **Subcláusula Primeira**

A **contratada** deverá:

- \_ executar as primeiras dosagens dos produtos;
- \_ providenciar o transporte dos produtos a serem fornecidos, bem como efetuar o seguro dos mesmos;
- \_ enviar um técnico de sua responsabilidade para fazer a coleta mensal para análise da água;
- \_ fornecer desenhos de detalhamento quanto a alguma modificação na instalação, para aprovação do contratante.

#### **Subcláusula Segunda**

Quanto aos funcionários da **contratante**, a **contratada** deverá, obrigatoriamente:

- \_ treinar o pessoal designado pelo contratante para dosar e manter eficientemente o tratamento após o “Star-up”, conforme preconiza às normas;
- \_ providenciar manuais e instruir adequadamente os operadores quanto a dosagem e aplicação dos produtos químicos, descargas de fundo e o que mais for necessário sua utilização;
- \_ fornecer todos os dados relativos aos procedimentos de aplicação e demais informações necessárias à execução do objeto contratado.

#### **Subcláusula Terceira**

A **contratada** fica responsável pelo fornecimento da ART, relativo a responsabilidade pelo tratamento da água da caldeira e suas futuras conseqüências, quando da assinatura desse contrato, além de fornecer mensalmente a **contratante** um certificado de análise da água de caldeira, assinado por profissionais especializados para esta finalidade e devidamente credenciados.

#### **Subcláusula Quarta**

A empresa contratada executará os serviços de acordo com a melhor técnica disponível e em conformidade com os preceitos legais, observados os códigos de saúde vigentes, em especial a Portaria Ministerial 518/2004 de 25 de março de 2004.

#### **Subcláusula Quinta**

Caberá a empresa **contratada** fornecer, em cessão de uso, sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná bomba dosadora que será utilizada e duas caldeiras elétricas. Ressaltando que, no momento que a bomba e/ou equipamentos necessitarem de assistência, deverão ser substituídos imediatamente por outros, até o conserto dos mesmos. As bombas serão devolvidas pelo HUOP após o término deste contrato.

#### **Subcláusula Sexta**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP

O profissional designado pela contratada deverá possuir aptidão técnica, sendo habilitado para a realização do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE USO**

Considerando que o equipamento da **contratada** ficará nas dependências da **contratante**, as partes, por meio do presente instrumento, firmam acordo de cessão de uso, em que a **contratada** fornecerá bomba dosadora com valor nominal de R\$ ..... (por extenso), com a finalidade de utilização exclusiva dos produtos fornecidos por ela, conforme dosagens estabelecidas nas planilhas de dosagem, documento este fornecido pela **contratada** já na execução das primeiras dosagens dos produtos.

#### **Subcláusula Primeira**

Ocorrendo a rescisão do presente contrato a **contratante** deverá devolver, de forma integral, o equipamento da **contratada**, considerando-se apenas o desgaste natural.

#### **Subcláusula Segunda**

Em caso de dano ou defeito causado por uso inadequado ou acidental, bem como em caso roubo, furto ou extravio a **contratante** deverá arcar com as despesas de troca de peças e de mão-de-obra para concerto ou ainda, dependendo do caso, indenizar a **contratada** com base no valor nominal da bomba descrito acima. Esgotadas as possibilidades de conserto ou regulagem no local do equipamento com problema e caso haja a necessidade da manutenção ser realizada na sede da **contratada**, as despesas de envio correrão por conta da **contratante**.

#### **Subcláusula Terceira**

A **contratante** não poderá, sem expressa anuência por escrito da **contratada**, remover o equipamento acima descritos para local diverso do instalado inicialmente.

#### **Subcláusula Quarta**

A **contratante** se obriga a comunicar imediatamente à **contratada** quaisquer falhas de funcionamento que porventura surgirem, ficando esta livre para vistoriar o equipamento sempre que julgar conveniente.

#### **Subcláusula Quinta**

Ao recebimento do equipamento, a **contratante** declara ter realizado vistoria prévia, verificando que se encontra em perfeito estado para uso a que se destina, funcionando corretamente, não existindo qualquer defeito ou quebra.

#### **Subcláusula Sexta**

A **contratante** não poderá alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, por qualquer título ou forma, o equipamento recebido em cessão de uso.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

#### **Subcláusula Segunda**

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

#### **Subcláusula Terceira**

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
**Processo n° 000740/2015**  
**Pregão Eletrônico n° 019/2015 – UNIOESTE — HUOP**

estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**Subcláusula Quarta**

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo n° 000740/2015  
Pregão Eletrônico n° 019/2015 – UNIOESTE — HUOP

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DURAÇÃO**

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O presente contrato terá como Gestor o servidor Rafael Andrade Menolli, Assessor do SADT, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito e da Lei Estadual n. 15.608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2015.

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante**

**Dr. Luiz Sergio Fettback**  
**Diretor Geral**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP



Empresa - Contratada	
<b>Nome do responsável</b> <b>Responsável</b>	
Testemunhas:	
<b>Nome</b> <b>R.G:</b>	<b>Nome</b> <b>R.G:</b>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP



**Anexo IX - Memorial Descritivo**

MEMORIAL DESCRITIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO  
PARA TRATAMENTO DA ÁGUA  
DE ALIMENTAÇÃO DO  
SISTEMA DE GERAÇÃO DE  
VAPOR, COM O  
FORNECIMENTO DOS  
PRODUTOS QUÍMICOS  
NECESSÁRIOS.

CASCAVEL- HUOP  
2015



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP



## **01 - Objetivo**

O projeto tem o objetivo de descrever, detalhar e justificar a necessidade de tratamento químico de água para alimentação do sistema de geração de vapor, detalhar todas as características e especificações técnicas do sistema instalado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, localizado na Cidade de Cascavel-PR.

## **02- Descrição do atual sistema instalado**

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná atualmente possui um sistema de geração de vapor composto de 02 (duas) caldeiras de acionamento elétrico com resistências, instaladas desde o início do funcionamento do Hospital Regional, à aproximadamente 30 anos. Estes equipamentos atendem satisfatoriamente às necessidades de vapor do hospital. A manutenção e a inspeção de segurança são feitas de forma periódica. Para redução do consumo energético e segurança, as caldeiras necessitam do tratamento da água de alimentação de formas ininterruptas, para evitar incrustações e oxidações que possam causar de forma prematura danos sérios no futuro com possíveis acidentes. Devido a estes motivos há necessidade de manter a caldeira fora de uso em STAND BY, com os produtos necessários.

## **03 – Recomendação e normas.**

O Vapor gerado pelo sistema central de geração de vapor é utilizado no ambiente hospitalar, nas operações de limpeza, desinfecção e esterilização empregadas na lavanderia, e no SND (Serviços de Nutrição Dietética) para a preparação de alimentos aos pacientes e colaboradores.

Segundo lei Nº 6514 de 22/12/1977 e portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e conforme NR-13 em seu item 13.3.3.

*“A qualidade da água deve ser controlada e tratamentos devem ser implementados quando necessários para compatibilizar suas propriedades físico-químicas com os parâmetros de operação da caldeira.”*



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP



Ainda segundo ANVISA RDC-50, ABNT NB-55, ABNT 12171-3 e NR-13 do Ministério do Trabalho, o sistema de geração e distribuição de vapor deve ser seguro, não oferecer riscos ao patrimônio e aos trabalhadores. O seu controle, manutenção e segurança devem estar dentro das normas acima preconizadas.

#### **04 – Características da central de Geração de Vapor conforme ANVISA e MTB**

A central de geração de vapor instalada na instituição é composta de:

- 02 (duas) Caldeiras para produção de vapor acionadas eletricamente, com capacidade individual de 612 kg/h, e PMTP (pressão máxima de Trabalho Permitida) de 10 Kgf/cm<sup>2</sup>. Cada caldeira isoladamente supri a demanda do hospital. Apesar do custo de energia ser elevado, há o benefício de não apresentar problemas com o meio ambiente, pois as mesmas não geram poluentes.
- Sempre se encontra em funcionamento apenas uma das caldeiras, com o objetivo de atender às exigências das normativas que indica a instalação de no mínimo 02 (duas) caldeiras para facilitar a operação e manutenção, com o sistema em funcionamento.
- Sistema de distribuição de vapor composto de purgadores e rede de água condensada que retorna no reservatório, onde através de adição de água fria realimenta o sistema de geração de vapor.
- Sistema com válvulas de redução de pressão para a distribuição de vapor com pressão adequada para cada ponto de consumo (exemplo 1 Bar para painéis de pressão usadas no SND).

#### **5- Características da água de alimentação das caldeiras.**

A qualidade da água para utilização industrial e para a alimentação de caldeiras deve ter características físico-químicas que sejam compatíveis com as especificações do



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP

equipamento. Um dos requisitos necessários é o uso de uma água sempre de maior pureza, mesmo sendo de poços artesianos ou da rede pública.

Geralmente as águas mesmo consideradas puras para consumo humano e tratadas para esta finalidade possuem uma série de contaminantes, cuja composição e proporção estão relacionadas com a constituição geológica dos terrenos atravessados nas proximidades de centros industrializados, além das variações climáticas no decorrer do ano.

### **5.1 Os contaminantes podem ser classificados em três tipos principais:**

- Sólidos dissolvidos: destacamos os sais de  $Ca^{2+}$ ,  $Mg^{2+}$ ,  $Fe^{2+}$ , sílica, bicarbonatos, carbonatos, cloretos e sulfatos.
- Sólidos em suspensão: geralmente constituídos de materiais particulados, responsáveis pela turbidez da água.
- Gases dissolvidos: os principais gases encontrados têm-se o oxigênio e o gás carbônico, e menos frequentemente a presença de amônia, gás sulfídrico e cloro.

A maioria das águas de superfícies (lagos, rios e represas), comumente apresenta substâncias orgânicas solúveis provenientes da decomposição de vegetais, resíduos domésticos e industriais e geralmente, não são caracterizados pelo teor de sais minerais dissolvidos, ao contrário das águas de origem subterrânea (poços, fontes).

Classifica-se a água segundo os constituintes nela presentes, caracterizando-as conforme os teores de:

- Dureza;
- Alcalinidade;
- Salinidade;
- Sílica;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP



- Turbidez;
- Gases dissolvidos;

## 5.2 Remoção dos Contaminantes Indesejáveis

A água considerada ideal para alimentação de caldeiras é aquela que não deposita substâncias incrustantes, não corrói os metais da caldeira e seus acessórios e não ocasiona arraste ou espuma. Evidentemente, água com tais características é difícil de obter, sem antes proceder a um pré-tratamento que permita reduzir as impurezas a um nível compatível, de modo a não prejudicar o funcionamento da caldeira.

A análise físico-química da água a ser utilizada fornece subsídios para a identificação dos contaminantes, permitindo dessa forma, a escolha de um ou mais métodos de tratamento externo, cuja finalidade é alterar a qualidade da água antes do ponto de utilização.

Os principais processos de tratamento externo estão descritos a seguir:

- **Filtração:** remoção de matéria em suspensão.
- **Abrandamento com resinas sódicas:** remoção de dureza devido a sais de cálcio e magnésio, remoção de ferro solúvel.
- **Desaerador:** remoção de gases dissolvidos ( $O_2$ ,  $CO_2$ ,  $NH_3$ ,  $H_2S$ , etc.)
- **Decantação:** separação de partículas de grande tamanho em suspensão na água.
- **Clarificação:** com cal a frio e abrandamento parcial seguido por filtro se abrandadores com resinas
- **Remoção de dureza de cálcio e magnésio, ferro e matérias em suspensão:** redução de sílica e alcalinidade. Abrandamento com cal  $Ca(OH)_2$ , o uso da cal reduz os bicarbonatos de cálcio e magnésio. Abrandamento a frio redução de dureza de Ca e Mg redução de alcalinidade de bicarbonatos.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP

Remoção de matéria suspensa redução possível de  $\text{SiO}_2$  e Fe. Processo a quente para remoção de dureza pelo uso de filtros e resinas de troca catiônica, ciclo de sódio, remoção de dureza, Fe,  $\text{SiO}_2$ , sólidos dissolvidos e em suspensão e alcalinidade devida a carbonatos.

*Obs: O tratamento da água de alimentação do sistema de geração de vapor deverá atender as especificações acima descritas, com o fornecimento de produtos químicos para o tratamento da água e controle periódico de suas propriedades através de análises mensais com emissão de laudos, bem como o treinamento dos operadores quanto à dosagem, periodicidade e descargas de fundo adequadas, para que possa ser atendida às exigências de normas.*

#### **06- Serviços complementares:**

Este memorial não ditará condições ou técnicas de execução dos serviços gerais de tratamento da água, técnicas de uso e aplicação de produtos químicos, nem dos métodos ou sistemas de análise, uma vez que a prestação do serviço e o fornecimento dos produtos serão contratados por uma empresa de Engenharia Habilitada pelo CREA e esta, adotará os procedimentos adequados e necessários. A empresa deverá de estar atenta aos objetivos propostos, normas e legislações vigentes, o que por si só, subentende-se o conhecimento da mesma, referente a materiais, técnicas, sistemas, métodos de análise e aplicação de produtos químicos.

Os produtos que serão aplicados, bem como as dosagens e procedimentos de aplicação serão pautados pela obediência às normas e técnicas, tendo sempre em vista a qualidade, durabilidade, segurança e estabilidade de funcionamento dos equipamentos e todo o sistema de distribuição de vapor, em todos os seus aspectos.

As alterações que o fornecedor do produto químico para tratamento de água da caldeira, porventura, deseja introduzir que não atenda às normas, tendo como objetivo facilitar o fornecimento do respectivo material deverão ser levados ao conhecimento do departamento de Manutenção ou Engenharia da Instituição para sua aprovação.

O contratante poderá solicitar durante a vigência do contrato, alterações no atual sistema, que oportunamente será levado ao conhecimento do contratado.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP



Produtos e/ou materiais que similares aos necessários no tratamento, só serão aceitos mediante autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Serão recusados pelo Departamento de Manutenção ou Engenharia do Contratante todos os trabalhos e/ou especificações que não atendam às condições contratuais e especificações, casos estes em que a contratada ficará obrigada a refazer tais tratamentos. Sendo os detalhes, materiais e demais indicações constantes no memorial e normas supracitadas, valem como efetiva especificação para os serviços e fornecimento de produto químico a serem contratados.

Antes do início dos serviços, a Empresa Contratada deverá analisar a água da caldeira e endossar os parâmetros de normas, condições da exequidade dos serviços, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possam discordar, responsabilizando-se conseqüentemente por seus resultados para todos os efeitos futuros.

A empresa contratada deverá ainda fornecer tratamento de proteção para a caldeira em STAND BY com produtos específicos, com o objetivo de precaução de processo corrosivo intenso pelo oxigênio. A proteção das caldeiras paradas contra corrosão pelo oxigênio pode ser feita por curto e longo período. A contratada deverá ainda coletar uma amostra de água da descarga de nível para análise físico-química e verificar as condições do equipamento através da análise mensal.

#### **07- Deveres Gerais do contratado**

- Fornecer periodicamente (mensal) o laudo de análise da água coletada das caldeiras, assinado por profissionais especializados para esta finalidade e devidamente credenciados.
- Providenciar manuais e instruir adequadamente os operadores quanto à dosagem e aplicação dos produtos químicos, descargas de fundo e o que mais for necessária sua utilização.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP

- Fornecer desenhos de detalhamento quanto a alguma modificação na instalação, para aprovação do contratante. Na assinatura do contrato para o Serviço de Tratamento da Água de Alimentação do Sistema de Geração de Vapor, com o Fornecimento dos Produtos Químicos Necessários, pelo período de 12 meses, deverá de ser entregue desenhos com eventuais modificações sem custo adicional ao contratante, bem como instruções de aplicação de operação do sistema de tratamento da água.
- Fornecer ART relativo à responsabilidade pelo serviço prestado e suas futuras consequências.
- Providenciar os transportes dos produtos a serem fornecidos, bem como efetuar o armazenamento seguro dos mesmos.
- Executar as primeiras dosagens dos produtos treinando os operadores, conforme o que preconiza às normas.
- Fornecer todos os dados relativos aos procedimentos de aplicação e demais informações necessária à execução do objeto contratado.
- Treinar o pessoal designado pelo contratante para dosar, e manter eficientemente o tratamento após o “Star-up”.

#### **08- Deveres do Contratante**

- Dar ao contratado condições de que o tratamento seja feito de acordo com o que é preconizado pelas normas, com objetivo de manter adequadamente às instalações.

#### **09- Garantia**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**  
Processo nº 000740/2015  
Pregão Eletrônico nº 019/2015 – UNIOESTE — HUOP



- Garantir a eficiência do tratamento, pelo período de doze meses de Tratamento da Água de Alimentação do Sistema de Geração de Vapor, com o Fornecimento dos Produtos Químicos Necessários, a partir da data da entrega da primeira remessa e início do tratamento.
- Assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos de garantia da efetiva eficiência dos produtos, exceto aquelas que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo contratado.

## **10- Propostas**

A proposta deverá obedecer às especificações do presente memorial, caso haja proposta alternativa seu preço deverá ser oferecido em separado.

O proponente deverá endossar os valores de referência aplicados em normas, responsabilizando-se inteiramente pela manutenção dos mesmos, ou indicar na proposta todos os pontos discordantes, justificando-os.

As propostas deverão apresentar DESCRIÇÃO COMPLETA (composição, concentração e outros) de todos os produtos ofertados, com indicação de aplicação e tipo característico. Deverão ser anexados conforme Portaria 3214/78 do MTB a FISPQ (Ficha de Identificação de Segurança do Produto Químico) dos produtos propostos;

Deverão ser indicados:

- Preço global em reais do serviço a ser prestado com o fornecimento dos produtos a serem utilizados pelo período de um ano.
- Prazo da validade da proposta.
- Condições de pagamento.